



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 00154/18

**EXERCÍCIO:** 2018  
**SUBCATEGORIA:** LOA - Lei Orçamentária Anual  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas  
**DATA DE ENTRADA:** 03/01/2018  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2018.  
**INTERESSADOS:** Maria Da Guia Alves



**Prefeitura Municipal de Areia de Baraunas**  
Gabinete da Prefeita

**Mensagem nº 005/2017**

**Em, 30 de Outubro de 2017**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de AREIA DE BARAUNAS**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 14.876.750,00 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Setenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planificado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

  
**MARIA DA GUIA ALVES**  
 Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Areia de Baraunas**  
Gabinete da Prefeita

**Lei Orçamentária nº 230/2017**

**Em, 28 de Dezembro de 2017**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de AREIA DE BARAUNAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 14.876.750,00 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Setenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.098.125</b>	<b>81</b>
Receita Tributaria	183.979	1
Receita Patrimonial	39.137	0
Transferências Correntes	11.736.249	79
Outras Receitas Correntes	138.760	1
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.137.584</b>	<b>14</b>
Alienação de Bens	180.200	1
Transferências de Capital	1.957.384	13
<b>Dedução da Receita Corrente</b>	<b>1.798.345</b>	<b>12</b>
Dedução da Receita Orçamentária em favor do Fundeb	1.798.345	12
Total:	12.437.364	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	12.437.364	84

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.084.706</b>	<b>7</b>
Transferências Correntes	1.084.706	7
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.354.680</b>	<b>9</b>
Transferências de Capital	1.354.680	9
Total:	2.439.386	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.439.386	16

Total Geral da Receita (2+4):	14.876.750
-------------------------------	------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.882.673</b>	<b>53</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.632.175	31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.250.498	22
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.518.772</b>	<b>17</b>
INVESTIMENTOS	2.029.235	14
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	489.537	3
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>38.471</b>	<b>0</b>
Reserva de Contingência	38.471	0
Total:		10.439.916
1-Intra-Orçamentário:		0
2-Total Geral da Administração Direta:		10.439.916

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.260.721</b>	<b>22</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.307.103	9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.953.618	13
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.176.113</b>	<b>8</b>
INVESTIMENTOS	1.176.113	8
Total:		4.436.834
3-Intra-Orçamentário:		0
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.436.834

Total Geral da Despesa (2+4): 14.876.750

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	820.000	6
02.010	GABINETE DO PREFEITO	646.054	4
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	338.255	2
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.395.569	9
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.699.114	25
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	844.651	6
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	201.844	1
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO	2.057.487	14
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO	381.537	3
02.110	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO	16.934	0
02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	38.471	0
Total:		10.439.916	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		10.439.916	70

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.059.239	7

02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.377.595	23
Total:		4.436.834	
3-Intra-Orçamentário:		0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.436.834	30
Total Geral da Despesa (2+4):		14.876.750	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 38.471,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 100,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

  
**MARIA DA GUIA ALVES**  
 Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# AREIA DE BARAÚNAS

## PROGRAMA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE ELABORAÇÃO LOA ORÇAMENTO ANUA 2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A POPULAÇÃO / DATA: 29/09/2017 HORÁRIO: 16:00

LOCAL: QUADRA DE ESPORTES DE AREIA DE BARAÚNAS

### LISTA DE FREQUÊNCIA

Giseli Gabriel de Andrade
Lourenço Rubino de Andrade
João Paulo da Silva Andrade
José Carlos Soares de Andrade
Severino Francisco de Andrade
Renato Gabriel de Andrade
Divandro Gabriel de Andrade
Osvaldo Benedito de Almeida
Rubens Soares de Andrade
João Francisco de Andrade
Marco Antonio de Andrade
João Paulo de Andrade
João Francisco de Andrade
Antônio Gabriel da Silva
Antônio de Lourdes Andrade Silva
Maria de Lourdes Andrade
Maria Rosete de Andrade Ferreira
Juliana de Almeida de Andrade

**CONTINUAÇÃO DA LISTA DE FREQUÊNCIA AUDIÊNCIA  
PÚBLICA DIA 29/09/2017:**

	
	Jamilete da Silva Gabrielle de Andrade
	Domiana Helene da Silva Andrade.
	ma: Josi Ferreira de Oliveira
	Jamilete Elidia de Andrade Bezerra
	Mario do Socorro Silva Jesus
	Maria Auxiliadora de Andrade
	Belanda Porfirio de Farias
	Janeira Farias da Silva
	Paula Silvana da Silva
	Kamylla Luzia T. de Freitas
	Quênia Baptista B. dos Santos Henrique
	Karine Lucena Alves Ferreira
	Josilene Simplicio de Oliveira.
	Letícia Ferreira de Andrade.
	Maria das Neves de Oliveira
	Franísca Helena da Silva Paulino



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/01/2018 às 11:51:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 00154/18 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Da Guia Alves.

Autorização para contratação de operações de crédito: Não  
 Meio de Publicação: Diário Oficial do Município  
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 100.0%  
 Data de Publicação: 29/12/2017  
 Data e Aprovação: 22/12/2017  
 Número da Lei/Ano: 2302017  
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 14.876.750,00

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	724d756f4e2a1e898981d7ad86971f82
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	a84fab40e802abe143b3261f6105a745
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	099b83234d9d21a6238f264a75764aee
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB